

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.005, DE 15 DE MAIO DE 2001

Determina a expedição de
Licença de Operação.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.562/97, referente à solicitação de renovação de Licença de Operação para a atividade de extração de argila localizada na Fazenda Santa Maria s/n, 2º distrito do município de Campos dos Goytacazes, de responsabilidade da firma AGRO INDUSTRIAL DUASANNAS LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº 01/2000, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para a atividade de extração de argila localizada na Fazenda Santa Maria s/n, 2º distrito do município de Campos dos Goytacazes, de responsabilidade da firma AGRO INDUSTRIAL DUASANNAS LTDA., pelo prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 31/05/01.